

# Projeto de Lei

## Alterações Imposto de Renda

**06 de maio de 2016**

# Correção na tabela do IRPF

- Alteração em 5% da tabela progressiva mensal, nas deduções e limites de isenção
- Validade a partir de janeiro de 2017
- O impacto estimado é de R\$ 5,2 bilhões/ano, a partir de janeiro de 2017
- O impacto será neutralizado com medidas de aperfeiçoamento do IRPF e IRPJ

# Correção na tabela progressiva

Ministério da  
FazendaGOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

Valores vigentes			Proposta para 2017		
Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IR (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-	Até 1.999,18	zero	zero
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80	De 1.999,19 até 2.967,98	7,5	149,94
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80	De 2.967,99 até 3.938,60	15	372,54
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13	De 3.938,61 até 4.897,91	22,5	667,93
Acima de 4.664,68	27,5	869,36	Acima de 4.897,92	27,5	912,83

## Valores propostos para 2017:

- Dedução mensal por dependente: de R\$ 189,50 para 199,07
- Despesas anuais com instrução: de R\$ 3.561,50 para 3.739,58
- Despesa anual com dependente: de R\$ 2.275,08 para 2.388,84
- Rendimentos isentos de aposentadoria e pensão para contribuintes acima de 65 anos: de R\$ 1.903,98 (por mês) para R\$ 1.999,18 (por mês)
- Desconto simplificado: R\$ 16.754,34 para R\$ 17.592,06

# Regime Especial da Indústria Química (REIQ)

- Incentivo fiscal concedido à indústria química por meio de um diferencial entre alíquotas de débito e crédito sobre o PIS/PASEP, PIS/PASEP-Importação, COFINS, e COFINS-Importação.
- A proposta prevê uma redução do benefício até 2021, com impacto de R\$ 800 milhões/ano.

# Redução gradual até 2021

	Situação Atual			Situação Proposta		
ANO	Alíquota débito	Alíquota crédito	Diferença	Alíquota débito	Alíquota crédito	Diferença
<b>2016</b>	3%	9,25%	6,25%	3%	9,25%	6,25%
<b>2017</b>	5%	9,25%	4,25%	6,13%	9,25%	3,12%
<b>2018</b>	5,6%	9,25%	3,65%	6,13%	9,25%	3,12%
<b>2019</b>	5,6%	9,25%	3,65%	7,12%	9,25%	2,13%
<b>2020</b>	5,6%	9,25%	3,65%	7,12%	9,25%	2,13%
<b>2021</b>	5,6%	9,25%	3,65%	8,12%	9,25%	1,13%

# Tributação do direito de imagem

- Profissionais constituem Pessoas Jurídicas para receber remuneração como direitos de imagem, nome, marca ou voz.
- A opção pelo lucro presumido (32%) assume que o restante (68%) é aplicado em ações para a realização do empreendimento (custos e despesas), o que de fato não acontece.
- É uma forma de reduzir o pagamento de IR em rendimentos de trabalho de pessoa física que são declarados como de pessoa jurídica.
- A proposta fixa os rendimentos na base de cálculo do IRPJ em sua totalidade (100%).
- O aumento de arrecadação anual estimado é de R\$ 836 milhões para 2017.

## Exemplo: pessoa que exerce atividade esportiva e recebe em um ano R\$1 milhão a título de direito de imagem e R\$1 milhão a título de demais rendimentos

	Tributação como PF	Tributação PJ Lucro Presumido vigente	Tributação PJ Lucro Presumido proposta
<b>Rendimento – Direito de Imagem</b>	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
<b>Rendimento - Demais Receitas Serviço</b>	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
<b>Base de cálculo do IR (e CSLL para PJ)</b>	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00 X 32% = R\$ 640.000,00	R\$ 1.000.000,00 X 32% = R\$ 320.000,00 + R\$ 1.000.000,00 X 100% = R\$ 1.000.000,00 TOTAL = R\$ 1.320.000,00
<b>Cálculo dos Tributos Incidentes sobre a Renda</b>	R\$ 2.000.000,00 na tabela progressiva <u>R\$ 539.700,00</u> <sup>1</sup>	<u>IRPJ = R\$ 136.000,00</u> <sup>2</sup> <u>CSLL = R\$ 57.600,00</u> <sup>3</sup> <u>TOTAL= R\$ 193.600,00</u>	<u>IRPJ = R\$ 306.000,00</u> <sup>4</sup> <u>CSLL = R\$ 118.800,00</u> <sup>3</sup> <u>TOTAL = R\$ 424.800,00</u>

1. IRPF – (R\$2 milhões x 27,5% - R\$10.302,70 (parcela a deduzir da tabela progressiva) = R\$ 539.700,00

2. IR de 15% (R\$96mil) + adicional de 10% sobre o lucro que exceder R\$240 mil no ano (R\$40mil)

3. CSLL alíquota de 9%

4. IR de 15% (R\$198mil) + adicional de 10% sobre o lucro que exceder R\$240 mil no ano (R\$108mil)

# Tributação excedente do lucro presumido e distribuído aos sócios

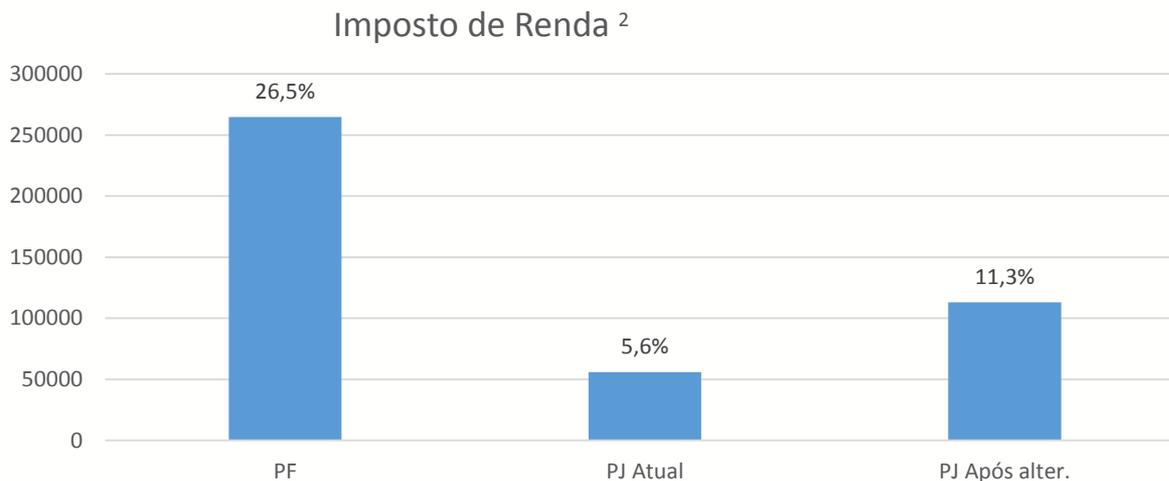
- Lucros ou dividendos distribuídos aos sócios são isentos de IR de acordo com a Lei 9249/95.
- A opção pela PJ pelo Lucro Presumido prevê incidência de IR sobre até 32% da receita bruta trimestral da pessoa jurídica (no mínimo 68% da receita não é oferecida à tributação).
- Há um descasamento entre o lucro presumido e o lucro contábil.
- O mesmo problema é verificado também no Simples Nacional.
- O PL propõe incidência de 15% de IR sobre a parcela de lucro distribuída e não tributada anteriormente na PJ.

## Exemplo: pessoa prestadora de serviço com faturamento anual de R\$1 milhão, despesas de R\$300 mil, possui contabilidade e distribui todo lucro efetivo

	Tributação PJ Lucro Presumido
Receita Bruta (venda de serviços)	R\$ 1.000.000,00
Custos e Despesas (inclusive tributos)	R\$ 300.000,00
Lucro Presumido	R\$ 1.000.000,00 X 32% = R\$ 320.000,00
Lucro Efetivo (Contábil)	R\$ 1.000.000,00 - R\$ 300.000,00 = R\$ 700.000,00
Parcela do Lucro Passível de Distribuição e Não Tributada	R\$ 700.000,00 - R\$ 320.000,00 = R\$ 380.000,00
<b><u>SITUAÇÃO ATUAL</u></b>	IRPJ R\$ 56.000,00 <sup>1</sup>
<b><u>SITUAÇÃO COM A ALTERAÇÃO</u></b>	IRPJ R\$ 56.000,00 <sup>1</sup> IRPF R\$ 57.000,00 <sup>2</sup> (15% sobre o excedente do <u>lucro distribuído</u> e não tributado na PJ - R\$ 380.000,00)

1. IR de 15% (R\$ 48 mil) + adicional de 10% sobre o lucro que exceder R\$ 240 mil no ano (R\$ 8mil).
2. IRFonte aplicável somente em caso de distribuição dos lucros que superarem o lucro presumido.

	Tributação como PF	Tributação PJ Lucro Presumido vigente	Tributação PJ Lucro Presumido proposta
<b>Receita (prestação de serviços)</b>	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00
<b>Valor do Imposto de Renda</b>	IRPF - R\$264.697,30	IRPJ – R\$ 56.000,00 <sup>1</sup>	IRPJ – R\$ 56.000,00 <sup>1</sup> IRPF - R\$ 57.000,00
<b>% do Rendimento</b>	26.5%	5,6%	11,3%



1. IR de 15% (R\$48mil) + adicional de 10% sobre o lucro que exceder R\$240 mil no ano (R\$8mil)
2. Pessoa prestadora de serviço com faturamento anual de R\$1milhão, despesas de R\$300 mil, que possui contabilidade e que distribui todo lucro efetivo (contábil).

Fonte: RFB

# Tributação de grandes heranças e doações

- Aplicação do Imposto de Renda sobre bens adquiridos por herança acima de R\$ 5 milhões e doações acima de R\$ 1 milhão a cada dois anos-calendário subsequentes
- Permanecem isentas heranças abaixo de R\$ 5 milhões e doações abaixo de R\$ 1 milhão
- O impacto estimado na arrecadação é de R\$ 1,06 bilhão/ano sobre heranças e de R\$ 500 milhões/ano sobre as doações

# Distribuição das alíquotas de acordo com as heranças e doações

Alíquota	Herança	Doações
0%	até R\$ 5 milhões	até R\$ 1 milhão
15%	R\$ 5 milhões a R\$ 10 milhões	R\$ 1 milhão a R\$ 2 milhões
20%	R\$ 10 milhões a R\$ 20 milhões	R\$ 2 milhões a R\$ 3 milhões
25%	Acima de R\$ 20 milhões	Acima de R\$ 3 milhões

**Tributação de IR sobre herança**

R\$

Faixas	Alíquotas	5.000.000	10.000.000	20.000.000	30.000.000	100.000.000
até R\$ 5 milhões	0%	-	-	-	-	-
de R\$ 5 a 10 milhões	15%	-	750.000	750.000	750.000	750.000
de R\$ 10 a 20 milhões	20%	-	-	2.000.000	2.000.000	2.000.000
Mais de 20 milhões	25%	-	-	-	2.500.000	20.000.000
<b>Tributo total</b>		0	750.000	2.750.000	5.250.000	22.750.000
<b>Alíquota efetiva</b>		0,0%	7,5%	13,8%	17,5%	22,8%

**Tributação de IR sobre doações**

R\$

Faixas	Alíquotas	1.000.000	2.000.000	3.000.000	5.000.000	10.000.000
até R\$ 1 milhão	0%	-	-	-	-	-
de R\$ 1 a 2 milhões	15%	-	150.000	150.000	150.000	150.000
de R\$ 2 a 3 milhões	20%	-	-	200.000	200.000	200.000
Mais de R\$ 3 milhões	25%	-	-	-	500.000	1.750.000
<b>Tributo total</b>		0	150.000	350.000	850.000	2.100.000
<b>Alíquota efetiva</b>		0,0%	7,5%	11,7%	17,0%	21,0%

Fonte: RFB

País	Imposto sobre Herança		Imposto sobre Doações	
	Médio	Máximo	Médio	Máximo
BRASIL (1)	3,86%	8,00%	3,23%	8,00%
BRASIL (2)		25,00%		25,00%
EUA	29,00%	40,00%	29,00%	40,00%
Alemanha	28,50%	50,00%	28,50%	50,00%
Chile	13,00%	25,00%	18,20%	35,00%
França	32,50%	60,00%	25,00%	45,00%
Inglaterra	40,00%	40,00%	30,00%	40,00%
Japão	30,00%	50,00%	30,00%	50,00%
Luxemburgo	24,00%	48,00%	8,10%	14,40%
Suíça	25,00%	50,00%	25,00%	50,00%

- (1) - ITCMD – Estados e Distrito Federal  
(2) - IRPF - União

Fonte: Worldwide Personal Tax Guide 2014-15, disponível em:  
[http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Worldwide\\_Personal\\_Tax\\_Guide\\_2014-15/\\$FILE/Worldwide%20Personal%20Tax%20Guide%202014-15.pdf](http://www.ey.com/Publication/vwLUAssets/Worldwide_Personal_Tax_Guide_2014-15/$FILE/Worldwide%20Personal%20Tax%20Guide%202014-15.pdf)

# Impacto total (R\$ bilhões)

	Alteração na tabela (5%)	(5,20)
IRPF	Tributação heranças	1,06
	Tributação doações	0,49
IRPJ	Excedente do lucro presumido/arbitrado e Simples	2,16
	Direito de imagem e voz	0,84
	REIQ	0,80
<b>Total</b>		<b>0,15</b>